

2 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de dezembro, fixo a validade da utilidade turística em 7 (sete) anos contados da data do Alvará de Autorização de Utilização para Fins Turísticos n.º 72/UT-CML/2017, da Câmara Municipal de Lisboa, de 6 de fevereiro de 2017, ou seja, até 6 de fevereiro de 2024;

3 — Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 e no n.º 4 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de dezembro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 38/94, de 8 de fevereiro, determino que a proprietária e exploradora do empreendimento fiquem isentas das taxas devidas à Inspeção Geral das Atividades Culturais, pelo mesmo prazo fixado para a utilidade turística, caso as mesmas sejam, ou venham a ser, devidas;

4 — A utilidade turística fica, ao abrigo do disposto no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de dezembro, sujeita ao cumprimento do seguinte condicionamento: o empreendimento não poderá ser desclassificado.

Nos termos do disposto no artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, não foi realizada a audiência prévia da interessada no presente procedimento, dado que se verifica a previsão da alínea f) do n.º 1 do artigo citado.

5 de junho de 2017. — A Secretária de Estado do Turismo, *Ana Manuel Jerónimo Lopes Correia Mendes Godinho*.

310574837

Despacho n.º 5921/2017

Atento o pedido de atribuição da utilidade turística prévia estabelecimento hoteleiro a denominar Hotel Eurostars, com a categoria projetada de 5 estrelas, a instalar em Lisboa, de que é requerente o fundo Imocais — Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado,

Tendo presentes os critérios legais aplicáveis e a proposta do Turismo de Portugal, I. P., e no uso da competência que me foi delegada pelo Ministro da Economia, através do Despacho n.º 2983/2016, de 17 de fevereiro de 2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 40, de 26 de fevereiro de 2016, decido:

1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 2.º e no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de dezembro, atribuo a utilidade turística prévia ao Hotel Eurostars;

2 — Ao abrigo do n.º 1 do artigo 11.º do citado decreto-lei, fixo a validade da utilidade turística prévia em 6 (seis) meses, contados da data da publicação deste meu despacho no *Diário da República*;

3 — Nos termos do disposto no artigo 8.º do referido diploma, a utilidade turística fica dependente do cumprimento dos seguintes condicionamentos:

i) O empreendimento não poderá ser desclassificado;

ii) O empreendimento deverá abrir ao público antes do termo do prazo de validade desta utilidade turística prévia;

iii) A confirmação da utilidade turística deve ser requerida no prazo de 6 meses, contado da data da abertura ao público do empreendimento, ou seja, da data da emissão do alvará de autorização de utilização para fins turísticos ou do título de abertura previsto na alínea b) do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de março, na redação em vigor, e dentro do prazo de validade desta utilidade turística prévia.

Nos termos do disposto no artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, não foi realizada a audiência prévia do interessado no presente procedimento, dado que se verifica a previsão da alínea f) do n.º 1 do artigo citado.

5 de junho de 2017. — A Secretária de Estado do Turismo, *Ana Manuel Jerónimo Lopes Correia Mendes Godinho*.

310574067

Secretaria-Geral**Aviso n.º 7555/2017**

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 e do n.º 2, ambos do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, após a conclusão do concurso interno de ingresso para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de nove (9) postos de trabalho na categoria de especialista de informática de grau 1, nível 2, da carreira (não revista) de especialista de informática e 7 (sete) postos de trabalho na categoria de técnico de informática de grau 1, nível 1, da carreira (não revista) de técnico de informática, do mapa de pessoal da Secretaria-Geral da Economia, aberto pelo Aviso n.º 1097/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 21, de 1 de fevereiro, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos reportados a 1 de maio de 2017, com os seguintes trabalhadores:

Nome	Carreira/categoria	Remuneração — Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março conjugado com o artigo 5.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro
Carlos Manuel Folgosa Monteiro Luís	Técnico de informática	11 nível remuneratório.
José Manuel Jorge Sanches	Especialista de informática	Entre 19 e 20 nível remuneratório.
Paulo Sérgio Manuel do Rosário	Técnico de informática	Entre 13 e 14 nível remuneratório.
Ricardo Manuel Martins da Silva	Técnico de informática	11 nível remuneratório.

Para efeitos do disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, a duração do estágio será de 6 meses, e o júri do estágio terá a seguinte composição:

Presidente — Licenciado João Luís Simão Martins, Diretor de Serviços de Sistemas de Informação da Secretaria-Geral da Economia;

1.º Vogal efetivo — Licenciado Ricardo António Santos Almeida, Chefe de Divisão de Tecnologias de Informação da DSSI da Secretaria-Geral da Economia;

2.º vogal efetivo — Licenciado Hélder Manuel de Matos, Chefe de Divisão de Estruturas de Comunicações e Segurança da DSSI, da Secretaria-Geral da Economia.

9 de junho de 2017. — A Secretária-Geral, *Maria Ermelinda Paulo Rodrigues da Silva Carrachás*.

310563359

Instituto Português da Qualidade, I. P.

Despacho n.º 5922/2017**Certificado de Reconhecimento de Qualificação de Instalador de Tacógrafos n.º 101.25.17.6.13**

Ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro, e do n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 272/89, de 19 de agosto, e para os efeitos do n.º 18 da Portaria n.º 625/86, de 25 de outubro, nos termos do n.º 3 da Portaria n.º 962/90, de 9 de outubro e das disposições da Portaria n.º 299/86, de 20 de junho, é reconhecida a qualificação à empresa:

Engidráulica — Serviços de Engenharia Civil e Hidráulica, L.ª
Vale da Arrancada, Zona industrial Coca Maravilhas, Lote 34,
8500-483 Portimão

na qualidade de Instalador de tacógrafos homologados de acordo com o Regulamento (UE) n.º 165/2014, de 4 de fevereiro, estando autorizado a realizar a 2.ª Fase da Primeira Verificação e a Verificação Periódica Bienal e Sexenal, e a colocar a respetiva marca própria, abaixo indicada, e os símbolos do controlo metrológico, nos locais de selagem.

O presente reconhecimento de qualificação é válido por um ano, renovável após prévia auditoria.

2017-06-02. — O Presidente do Conselho Diretivo, *António Mira dos Santos*.



310548641